

Designação	Conta de Serviços Mínimos Bancários
Condições de acesso	<p>Particulares residentes num Estado Membro da União Europeia que reúnam qualquer uma das seguintes condições:</p> <p>(i) Não sejam titulares de qualquer conta de depósito à ordem junto do Banco BAI Europa, S.A. (BAIE) ou de qualquer outra Instituição de Crédito; ou</p> <p>(ii) Sejam titulares de uma única conta de depósito à ordem no sistema bancário e tenham sido notificados de que a mesma será encerrada; ou</p> <p>(iii) Sejam titulares de uma única conta de depósito à ordem e pretendam a sua conversão em conta de serviços mínimos bancários; ou</p> <p>(iv) Um dos contitulares da conta de serviços mínimos bancários seja uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros (pessoa que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado por entidade competente, igual ou superior a 60%);</p> <p>(v) Seja contitular de uma conta de serviços mínimos bancários com uma pessoa com mais de 65 anos, ou dependente de terceiros, sem que seja titular de qualquer outra conta de depósito à ordem;</p> <p>O acesso à Conta de Serviços Mínimos Bancários não depende da aquisição de outros produtos ou serviços.</p>
Modalidade	Depósito à Ordem
Meios de movimentação	Cartão de débito nas caixas automáticas no interior da União Europeia, <i>homebanking</i> e balcão.
Moeda	EUR
Montante	Sem obrigatoriedade de depósito abertura.
Taxa de remuneração	Não remunerada.
Cálculo de juros	Não Aplicável.
Pagamento de juros	Não Aplicável.
Regime fiscal	Comissões - Imposto do Selo 4% (Verba 17.3.4 da TGIS)
Comissões e despesas	<p>Comissão de manutenção de conta - EUR 4,26/Ano (inclui Imposto do Selo à taxa de 4%).</p> <p>O montante anual total de comissões, despesas ou outros encargos cobrados pelo Banco não pode exceder 1% do valor do indexante dos apoios sociais em vigor. A comissão será actualizada sempre que se verificarem alterações ao valor do indexante dos apoios sociais em vigor.</p> <p>Com a substituição do cartão de débito antes de decorridos 18 meses sobre a data da respectiva emissão será debitada a comissão prevista no preçário do Banco BAI Europa, S.A., salvo se a validade do cartão for inferior a este prazo ou a causa de substituição for imputável ao BAIE.</p> <p>Em caso de utilização de serviços não incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, serão devidas as comissões previstas no preçário do BAIE.</p>
Facilidades de descoberto	Não aplicável.

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

DEPÓSITOS À ORDEM

Ultrapassagem de crédito	<p>Pela utilização do cartão de débito:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) Taxa Anual Nominal de 15,00%;(ii) Juros calculados diariamente sobre o capital em dívida e debitados mensalmente no último dia de cada mês.(iii) Base de cálculo: Actual/ 360 dias
Outras condições	<p>Produtos / Serviços associados à Conta de Serviços Mínimos Bancários:</p> <p>Constituição, manutenção, gestão, titularidade e encerramento de conta de depósito à ordem;</p> <ul style="list-style-type: none">(i) Disponibilidade de 1 Cartão de Débito por titular;(ii) Utilização de cartão de débito em caixas de pagamento e terminais automáticos na União Europeia;(iii) Movimentação conta ao balcão do Banco, homebanking e caixas automáticas na União Europeia;(iv) Realização de depósitos, levantamentos, pagamentos de bens e serviços, débitos directos e transferências, incluindo intrabancárias e ordens permanentes, no interior da União Europeia (transferências a crédito SEPA+ e/ou ordens permanentes SEPA+), bem como transferências através de aplicações de pagamento operadas por terceiros;(v) Encontram-se englobadas na comissão as transferências intrabancárias, as transferências efectuadas através de caixas automáticos, 48 transferências interbancárias (transferências a crédito SEPA+ e/ou ordens de pagamento SEPA+), por cada ano civil, efectuadas através de homebanking, e 5 transferências, por cada mês, com o limite de 30 euros por operação, realizadas através de aplicações de pagamento operadas por terceiros. <p>A abertura de conta depende de declaração de inexistência de outra conta de depósitos à ordem, ou da existência de contitularidade de conta de serviços mínimos bancários com uma pessoa singular com mais de 65 anos, ou dependente de terceiros (pessoa que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado por entidade competente, igual ou superior a 60%), consoante aplicável.</p> <p>Se a abertura de conta for solicitada por anterior titular de conta de depósito à ordem noutra instituição de crédito, o cliente deverá declarar, que foi notificado de que essa conta será encerrada.</p> <p>A emissão de qualquer uma das declarações acima referidas é facultativa, mas a eventual recusa constitui fundamento para o Banco recusar a abertura da Conta de Serviços Mínimos Bancários.</p> <p>O BAIE pode resolver o contrato relativo à conta de Serviços Mínimos Bancários quando:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) A conta seja deliberadamente utilizada para fins contrários à lei;(ii) Não sejam efectuadas operações de pagamentos durante, pelo menos, 24 meses consecutivos;(iii) O titular tenha prestado informações incorrectas para obter acesso à conta de serviços mínimos bancários, quando não preenchia os requisitos de acesso à mesma;(iv) O titular deixe de ser residente legal na União Europeia, não se tratando de um consumidor sem domicílio fixo ou requerente de asilo ao abrigo da Convenção de Genebra de 28 de Julho de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados e do respectivo Protocolo de 31 de Janeiro de 1967, bem como de outros tratados internacionais pertinentes;(v) O titular, durante a vigência do contrato de depósito à ordem celebrado ou convertido ao abrigo do presente diploma, detenha uma outra conta de depósito à ordem numa instituição de crédito em Portugal, salvo nos casos de contitularidade de conta de serviços mínimos bancários com uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros. <p>A resolução com fundamento num dos motivos mencionados nas alíneas (i) e (iii) a (v), confere ao BAIE o direito de exigir ao titular o pagamento da diferença entre as comissões, despesas ou outros encargos habitualmente associados pelo BAIE à prestação dos serviços que foram disponibilizados no âmbito da conta de serviços mínimos bancários e os encargos suportados pelo titular da conta.</p> <p>É aplicável o Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de Março, que instituiu o Sistema de Acesso pelas Pessoas Singulares aos Serviços Mínimos Bancários, alterado pela Lei nº 19/2011, de 20 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 225/2012, de 17 de Outubro, pela Lei 66/2015, de 6 de Julho, pelo Decreto-lei n.º 107/2017, de 30 de Agosto, pela Lei nº 21/2018, de 8 de Maio e pela nº Lei 44/2020, de 19 de Agosto.</p>

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

DEPÓSITOS À ORDEM

Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco BAI Europa, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de EUR 100.000,00 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o Fundo de Garantia de Depósitos, na Av. da República 57 - 8.º andar 1050-189 Lisboa, Portugal - Telefone 351 21 313 01 99 - www.fgd.pt.</p>
Instituição depositária	<p>Banco BAI Europa, S.A. Sede: Rua Tierno Galvan, Torre 3, 12º Piso 1070-274 Lisboa Tel: +351 21 351 37 50 Fax: +351 21 351 37 57 E-mail: geral@baieuropa.pt Escritório: Praça do Bom Sucesso 123 a 131 Esc. 603, 4150-146 Porto Tel: +351 22 040 78 60 Fax: +351 22 040 78 69</p>
Validade das condições	<p>Condições válidas durante a vigência do Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de Março, alterado pela Lei nº 19/2011, de 20 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 225/2012, de 17 de Outubro, pela Lei 66/2015, de 6 de Julho, pelo Decreto-lei n.º 107/2017, de 30 de Agosto, pela Lei nº 21/2018, de 8 de Maio e pela Lei nº 44/2020, de 19 de Agosto.</p>

DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Declaro que me foi disponibilizado um exemplar da presente Ficha de Informação Normalizada, bem como das condições gerais do Contrato de Conta Depósito à Ordem de Serviços Mínimos Bancários em momento prévio ao da constituição de depósito.

_____ / /
(Assinatura conforme documento de identificação)

_____ / /
(Assinatura conforme documento de identificação)